



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 145 • São Paulo, sábado, 3 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.359,
DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Altera a denominação do Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas – DECADE para Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE, estabelece sua organização, dispõe sobre as transferências que especifica, no âmbito da Polícia Civil, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas - DECADE passa a denominar-se Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE.

Artigo 2º - Ficam transferidos, com seus cargos, funções-atividades, direitos, obrigações, acervos, bens móveis e equipamentos:

I - para o Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE:

a) a Divisão de Operações Especiais - DOE, do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, criada pelo Decreto nº 59.219, de 22 de maio de 2013;

b) a Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice", do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, com a estrutura prevista no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, excetuada a 4ª Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Pessoas Desaparecidas, que passa a integrar a estrutura da Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR, com a denominação alterada para 6ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE;

c) a 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE, da Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, criada pelo Decreto nº 60.353, de 9 de abril de 2014, que passa a integrar a estrutura da Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR, com a denominação alterada para 6ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE;

II - para a Assistência Policial, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, a 6ª Delegacia de Polícia - Metropolitana, prevista na alínea "g" do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 58.150, de 21 de junho de 2012, observada a redação dada pela alínea "a" do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 59.218, de 22 de maio de 2013, com sua denominação alterada para Delegacia de Polícia do Metropolitanano;

III - para o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPCC, a Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD, prevista no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 58.150, de 21 de junho de 2012.

Artigo 3º - Ficam extintas as unidades adiante identificadas: I - os Grupos de Operações Especiais, das Assistências Policiais dos seguintes Departamentos:

a) Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 63.852, de 27 de novembro de 2018;

b) Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico - DENARC, a que se refere a alínea "c" do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 59.396, de 6 de agosto de 2013;

c) Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPCC, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.546, de 28 de novembro de 2011;

II - a Equipe de Telecomunicações Policiais, da Divisão de Vigilância e Capturas, prevista no item 2 da alínea "a" do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 58.150, de 21 de junho de 2012;

III - o Serviço Técnico de Cadastro de Guardas Municipais e Registros Diversos, previsto na alínea "e" do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 58.150, de 21 de junho de 2012, com a redação dada pela alínea "b" do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 59.218, de 22 de maio de 2013.

Parágrafo único - Ficam transferidos para o Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE todos os cargos, funções-atividades, direitos, obrigações, acervos, bens móveis e equipamentos atualmente existentes nos Grupos indicados no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II

Do Departamento de Operações Policiais Estratégicas-DOPE

SEÇÃO I

Do DOPE como Órgão de Execução da Polícia Civil

Artigo 4º - O Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, órgão de execução da Polícia Civil, é responsável por: I - executar atividades operacionais estratégicas;

II - investigar as infrações penais de extorsão mediante sequestro, de extorsões e de extorsão com restrição de liberdade da vítima;

III - cumprir mandados de prisão e mandados de apreensão de adolescentes;

IV - apurar os crimes praticados contra turistas:

a) nas áreas abrangidas pelos Aeroportos de São Paulo - Deputado Freitas Nobre (Congonhas), Internacional de São Paulo - Governador André Franco Montoro (Guarulhos) e Internacional de Viracopos (Campinas), bem como pelo Porto de Santos;

b) em locais de eventos de repercussão.

§ 1º - O DOPE exercerá, primordialmente, suas atividades no Município de São Paulo.

§ 2º - Em caráter excepcional, o DOPE poderá atuar nas demais localidades do Estado, desde que previamente identificadas a Delegacia Geral de Polícia e a direção da unidade departamental na qual ocorrerão as ações policiais, sem prejuízo, ainda, de eventuais intervenções ou participações em apoio ou a pedidos das direções das unidades departamentais da Polícia Civil.

SEÇÃO II

Da Estrutura e dos Níveis Hierárquicos

Artigo 5º - O Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE tem a seguinte estrutura:

I - Assistência Policial, com Unidade de Inteligência Policial - UIP;

II - Divisão de Operações Especiais - DOE, com:

- Assistência Policial;
- Plantão de Polícia Judiciária;
- Serviço Aerotático - SAT, com:
 - Unidade de Operações - SAT-1;
 - Unidade de Material, Suprimento e Manutenção - SAT-2;
 - Unidade de Treinamento - SAT-3;
 - Unidade de Operações de Inteligência - SAT-4;
 - Unidade de Gerenciamento Técnico-Operacional dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SAT-5;
- Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA;
- Grupo Especial de Reação - GER, com Corpos Técnicos Operacionais - CTOs;
- Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice", com:
 - Assistência Policial;
 - 1ª Delegacia de Polícia Antissequestro, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
 - 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
 - 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade da Vítima, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
 - Divisão de Capturas, com:
 - Assistência Policial, com Equipe de Informações Criminais;
 - 1ª Delegacia de Polícia de Capturas;
 - 2ª Delegacia de Polícia de Capturas;
 - 3ª Delegacia de Polícia - Investigações Interestaduais - POLINTER;
 - 4ª Delegacia de Polícia - Busca e Apreensão de Adolescentes;
 - Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR, com:
 - Assistência Policial;
 - 1ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Capital;
 - 2ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto de São Paulo - Deputado Freitas Nobre (Congonhas);
 - 3ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto Internacional de São Paulo - Governador André Franco Montoro (Guarulhos);
 - 4ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas);
 - 5ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista DEATUR - Porto de Santos;
 - 6ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE;
 - Grupo de Proteção a Dignitários;
 - Divisão de Administração, com:
 - Núcleo de Pessoal;
 - Núcleo de Finanças;
 - Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota;
 - Núcleo de Protocolo e Infraestrutura.

Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SAT-5;

Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA;

Grupo Especial de Reação - GER, com Corpos Técnicos Operacionais - CTOs;

Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice", com:

- Assistência Policial;
- 1ª Delegacia de Polícia Antissequestro, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
- 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
- 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade da Vítima, com 5 (cinco) Equipes de Investigação;
- Divisão de Capturas, com:
 - Assistência Policial, com Equipe de Informações Criminais;
 - 1ª Delegacia de Polícia de Capturas;
 - 2ª Delegacia de Polícia de Capturas;
 - 3ª Delegacia de Polícia - Investigações Interestaduais - POLINTER;
 - 4ª Delegacia de Polícia - Busca e Apreensão de Adolescentes;
- Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR, com:
 - Assistência Policial;
 - 1ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Capital;
 - 2ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto de São Paulo - Deputado Freitas Nobre (Congonhas);
 - 3ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto Internacional de São Paulo - Governador André Franco Montoro (Guarulhos);
 - 4ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas);
 - 5ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista DEATUR - Porto de Santos;
 - 6ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE;
 - Grupo de Proteção a Dignitários;
 - Divisão de Administração, com:
 - Núcleo de Pessoal;
 - Núcleo de Finanças;
 - Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota;
 - Núcleo de Protocolo e Infraestrutura.

Parágrafo único - A Unidade de Inteligência Policial - UIP prevista no inciso I deste artigo conta com Equipe de Telecomunicações Policiais.

Artigo 6º - O exercício das funções diretivas das unidades policiais civis adiante relacionadas é privativo de integrantes da carreira de Delegado de Polícia, na seguinte conformidade:

I - de Classe Especial:

a) Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE;

b) Assistência Policial, do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE;

c) Divisão de Operações Especiais-DOE;

d) Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice";

e) Divisão de Capturas;

f) Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR;

II - de 1ª Classe:

a) Divisão de Administração;

b) Assistências Policiais das Divisões;

c) Serviço Aerotático - SAT;

d) Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA;

e) Grupo Especial de Reação - GER;

f) Grupo de Proteção a Dignitários;

g) Delegacias de Polícia previstas nos seguintes dispositivos do artigo 5º deste decreto:

- alíneas "b" a "d" do inciso III;
- alíneas "b" a "e" do inciso IV;
- alíneas "b" a "g" do inciso V;

III - de 2ª Classe:

a) Equipes de Investigação previstas nas alíneas "b" a "d" do inciso III do artigo 5º deste decreto;

b) Unidade de Operações - SAT-1;

c) Unidade de Material, Suprimento e Manutenção - SAT-2;

d) Unidade de Treinamento - SAT-3;

e) Unidade de Operações de Inteligência - SAT-4;

f) Unidade de Gerenciamento Técnico-Operacional dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SAT-5.

Artigo 7º - Os Núcleos da Divisão de Administração têm nível hierárquico de Serviço.

Artigo 8º - Os Corpos Técnicos Operacionais - CTOs, previstos na alínea "e" do inciso II do artigo 5º deste decreto, não se caracterizam como unidades administrativas.

SEÇÃO III

Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

Artigo 9º - O Núcleo de Pessoal é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 10 - O Núcleo de Finanças é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

Artigo 11 - O Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota é órgão subsetorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e funcionará, também, como órgão detentor.

SEÇÃO IV

Das Atribuições

SUBSEÇÃO I

Das Atribuições Básicas do DOPE

Artigo 12 - O Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE tem as seguintes atribuições básicas:

I - executar atividades operacionais estratégicas;

II - apurar:

a) as infrações penais de extorsão mediante sequestro, de extorsões e de extorsão com restrição de liberdade da vítima;

b) as infrações penais contra turistas, nas áreas referidas na alínea "a" do inciso IV do artigo 4º deste decreto;

c) as infrações penais de intolerância entre torcedores e torcidas, motivadas por intinsigência;

III - receber, registrar e dar cumprimento a mandados de prisão e de busca e apreensão de adolescentes infratores;

IV - manter intercâmbio com congêneres, visando à captura de condenados, descoberta de parapeiros e informações de interesse policial;

V - coordenar e executar as atividades de polícia judiciária e de policiamento preventivo especializado, nas áreas abrangidas pelos Aeroportos de São Paulo - Deputado Freitas Nobre (Congonhas), Internacional de São Paulo - Governador André Franco Montoro (Guarulhos) e Internacional de Viracopos (Campinas), bem como pelo Porto de Santos;

VI - executar as atividades da Polícia Civil em locais de eventos de repercussão;

VII - promover a proteção a dignitários.

SUBSEÇÃO II

Das Assistências Policiais

Artigo 13 - A Assistência Policial, do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Delegado de Polícia Diretor do Departamento no desempenho de suas funções;

II - por meio da Unidade de Inteligência Policial - UIP:

a) planejar, coordenar e acompanhar as atividades de inteligência policial do Departamento;

b) colher elementos sobre as ocorrências policiais, para inserção no banco de dados do sistema;

c) elaborar gráficos estatísticos destinados a identificar as áreas de maior incidência de fatos delituosos;

d) elaborar relatórios para subsidiar planos de polícia judiciária e preventiva especializada, destinados a neutralizar os pontos críticos detectados;

e) organizar e manter arquivo e banco de dados referentes a assuntos de interesse na apuração e repressão às infrações penais em sua circunscrição;

f) produzir documentos de inteligência policial, de acordo com as doutrinas de inteligência, cooperando com outras Unidades de Inteligência Policial do Estado.

Parágrafo único - Cabe, ainda, à Unidade de Inteligência Policial - UIP, pela Equipe de Telecomunicações Policiais, operar os equipamentos de telecomunicações da Assistência Policial do Departamento.

Artigo 14 - As Assistências Policiais das Divisões que integram a estrutura do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE têm, em suas respectivas áreas de atuação, a atribuição de auxiliar os Delegados Divisionários de Polícia a que estiverem subordinadas, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único - À Assistência Policial, da Divisão de Capturas, cabe, ainda, por meio da Equipe de Informações Criminais, receber, registrar e dar cumprimento a mandados de prisão e de busca e apreensão de adolescentes, com o objetivo de manter dados atualizados e subsidiar as unidades policiais civis.

SUBSEÇÃO III

Da Divisão de Operações Especiais - DOE

Artigo 15 - A Divisão de Operações Especiais - DOE tem as seguintes atribuições:

I - por meio do Plantão de Polícia Judiciária, atender as ocorrências apresentadas pelos policiais em exercício na Divisão, adotando as providências de polícia judiciária imediatas pertinentes;

II - por meio do Serviço Aerotático - SAT:

a) executar:

1. as atividades operacionais de aeronaves da Polícia Civil;

2. as operações aéreas de inteligência;

b) realizar:

1. treinamento aerotático e desenvolvimento de procedimentos operacionais aéreos;

2. gerenciamento técnico-operacional e emprego de sistemas de aeronaves remotamente pilotadas;

III - por meio do Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA:

a) atuar no exercício das atividades de policiamento preventivo especializado;

b) prestar apoio operacional em diligências realizadas pelas unidades policiais das Divisões do Departamento, observado o disposto no § 2º do artigo 4º deste decreto;

c) fornecer apoio, desde que autorizado pelo Delegado de Polícia Diretor do Departamento, às unidades policiais de outros Departamentos da Polícia Civil ou de outros Estados, observado o disposto no § 2º do artigo 4º deste decreto;

IV - por meio do Grupo Especial de Reação - GER:

a) planejar, coordenar e executar atividades operacionais táticas, estratégicas e logísticas em ocorrências com reféns ou em situações de alto risco, em áreas urbanas ou rurais de difícil acesso, que exijam capacitação técnico-profissional especializada;

b) realizar, mediante prévia determinação superior:

1. diligência de apoio a quaisquer unidades policiais civis ou a entes públicos em geral;

2. escoltas, buscas e atividades de segurança pessoal, dentre outras missões consideradas especiais;

3. ações de contratrorer para coibição de atos violentos de intolerância, entre outros.

§ 1º - Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, o Serviço Aerotático - SAT, atuará por meio das seguintes unidades:

1. SAT-1 - Operações, com atribuições de:

- coordenação das operações aéreas;
- escolta e transporte de agentes públicos;
- transporte de órgãos para transplante;
- gestão do setor de prevenção de acidentes e segurança de voo;

2. SAT-2 - Material, Suprimentos e Manutenção, com atribuições de gestão:

- dos contratos de manutenção de célula e motor;
- dos seguros das aeronaves;
- da disponibilidade das aeronaves do SAT;
- dos equipamentos e acessórios táticos do SAT;

3. SAT-3 - Treinamento, com atribuições de:

- treinamentos periódicos dos pilotos do SAT, consoante programa de treinamento homologado pela ANAC;
- realização de exame de concessão de habilitação técnica dos pilotos do SAT;
- desenvolvimento de procedimentos operacionais aéreos táticos policiais;

d) habilitações e treinamentos das tripulações;

4. SAT-4 - Operações de Inteligência Policial, com atribuição de coordenar e realizar as operações de inteligência aérea;

5. SAT-5 - Gerenciamento Técnico-Operacional dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, com atribuições de:

- gerenciamento técnico-operacional;
- emprego de sistemas de aeronaves remotamente pilotadas;
- formação e treinamento de seus operadores.

§ 2º - Para os fins do disposto no inciso IV deste artigo, os policiais civis do Grupo Especial de Reação - GER serão distribuídos pelos Corpos Técnicos Operacionais - CTOs, relacionados às atividades especiais de negociação e resgate de reféns, gerenciamento de crises, tiro seletivo, artefatos explosivos, operações em altura, aquáticas e helitransportadas.

§ 3º - Os policiais do Grupo Especial de Reação - GER serão submetidos periodicamente a Cursos de Operações Táticas Especiais, com o objetivo de aperfeiçoarem seus conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho da função operacional com a máxima eficiência.

SUBSEÇÃO IV

Da Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice"

Artigo 16 - A Divisão Antissequestro "Dr. Wagner Giudice" tem as seguintes atribuições:

I - por meio da 1ª Delegacia de Polícia Antissequestro e respectivas Equipes de Investigação, apurar as infrações penais de extorsão mediante sequestro;

II - por meio da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões e respectivas Equipes de Investigação, apurar as infrações penais de extorsão direta e indireta;

III - por meio da 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Extorsões com Restrição de Liberdade da Vítima e respectivas Equipes de Investigação, apurar as infrações penais de extorsão com restrição de liberdade da vítima.

SUBSEÇÃO V

Da Divisão de Capturas

Artigo 17 - A Divisão de Capturas tem as seguintes atribuições:

I - por meio das 1ª e 2ª Delegacias de Polícia de Capturas:

a) receber, registrar e dar cumprimento a mandados de prisão;

b) investigar as infrações penais verificadas exclusivamente por ocasião do cumprimento de mandados de prisão;

II - por meio da 3ª Delegacia de Polícia - Investigações Interestaduais - POLINTER:

a) manter intercâmbio com autoridades policiais federais e estaduais, objetivando:

1. o cumprimento de mandados de prisão oriundos de outros Estados da Federação;

2. a obtenção, a centralização e a divulgação de informações de interesse policial;

b) em relação a cartas precatórias originárias de unidades policiais de outros Estados da Federação:

1. cumprir, quando no Município da Capital;

2. receber, registrar e encaminhar às respectivas unidades policiais, para o devido cumprimento, quando em outros municípios do Estado de São Paulo;

c) receber, registrar e encaminhar cartas precatórias procedentes de outras unidades policiais do Estado de São Paulo, para cumprimento em outras Unidades da Federação;

d) apurar as infrações penais verificadas exclusivamente por ocasião do cumprimento de cartas precatórias e mandados de prisão;

III - por meio da 4ª Delegacia de Polícia - Busca e Apreensão de Adolescentes:

a) receber e processar o cumprimento de mandados de busca e de apreensão de adolescentes infratores;

b) alimentar e manter arquivo atualizado:

1. dos adolescentes a serem custodiados;

2. dos mandados de busca e apreensão expedidos pela Justiça;

c) apurar as infrações penais verificadas exclusivamente por ocasião do cumprimento de mandados de busca e apreensão de adolescentes infratores.

SUBSEÇÃO VI

Da Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR

Artigo 18 - A Divisão Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR tem as seguintes atribuições:

I - por meio da 1ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista - DEATUR - Capital:

a) apurar os crimes contra turistas;

b) promover as atividades de polícia judiciária e preventiva especializada em locais de eventos de repercussão;